



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato n°. 355/2022

Contrato/Aditivo n° **415/2025**

Processo Administrativo n°. 28.956/25, anexado ao de n° 64.338/22 – Pregão 453/22.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **LEANDRO RICARDO TAIATELA - EPP**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS PARTICULARES E INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP**

Aditamento: **Prorrogação de Prazo.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, n° 100, inscrita no CNPJ sob o n° 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto n° 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário Municipal de Zeladoria e Serviços **MARCIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador do RG n° 24.455.349 e do CPF/MF sob n° 145.604.358-71 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **LEANDRO RICARDO TAIATELA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n°. 10.346.673/0001-51, sediada na cidade de Botucatu/SP, na Rua Dr. Costa Leite, n° 1818 – Centro, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, com base no processo administrativo e pregão acima mencionado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1.993 têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre, ambas celebrado em 20 de dezembro de 2022, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo inicialmente contratado por mais 08 (oito) meses, de **20/12/2025 a 19/08/2026**, cujo o valor unitário é de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), perfazendo um valor mensal de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada deverá prestar garantia contratual no valor de **R\$ 12.800,00 (Doze mil e oito centos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 08 de dezembro de 2025

MARCIO ROBERTO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA E SERVIÇOS

LEANDRO RICARDO TAIATELA - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS: